

o prazo, que seja procedida à fiscalização do tratamento pela Subprefeitura, devendo retornar a esta Secretaria, instruído com fotos e parecer técnico do responsável pela vistoria, para ciência de DEPAVE/DPAA.

Vistoria de Monitoramento SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - Subprefeitura de Pinheiros - Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de espécie Sibirupiruna, existente em área pública, localizado à Rua Diógenes Ribeiro de Lima, nº 753/755 - Alto de Pinheiros, nesta capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 18, caput do Decreto Estadual nº 39.743/94 e no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo, de espécie Sibirupiruna, existente em área pública, na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, nº 753/755 - Alto de Pinheiros, nesta capital. II - DETERMINO que seja providenciado pela SP - Pinheiros, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa de médio porte, no mesmo local, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses. IV - Após, decorrido o prazo, que seja procedida à fiscalização do plantio pela Subprefeitura, devendo retornar a esta Secretaria instruído com fotos e parecer técnico do responsável pela vistoria, para ciência de DEPAVE/DPAA.

Depto. de Parques e Áreas Verdes

DIVERSOS

PORTARIA 51/DEPAVE-G/2009 - O Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por lei, RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Recebimento Definitivo, visando receber o objeto: Execução de Serviços e Obras de adequações complementares nas Instalações do Planetário do Carmo - Parque do Carmo - São Paulo-SP, firmado com a empresa DUCTBUSTERS Engenharia Ltda., que consta do PA 2008-0.126.188-7, composta pelos seguintes servidores:

ROBSON MAIDA PROFENZANO	R.F.: 753.120.
EDMILSON PERES CASTILHO	R.F.: 770.041
NEWTON VASCONCELOS SIMÕES NETO	R.F.: 642.443

2. A designação dos servidores, integrantes desta comissão, é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho, encerrando-se automaticamente quando da lavratura do respectivo Termo

PORTARIA 52/DEPAVE-G/2009 - O Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por lei, RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Recebimento Definitivo, visando receber o objeto: Execução de Serviços e Obras de Reforma e Ampliação de Galpão do Ripado B, Viveiro Manequinho Lopes, no Parque Ibirapuera, firmado com a empresa BMC Engenharia e Construção Ltda, que consta do PA 2006-0.240.434-3, composta pelos seguintes servidores:

SERGIO FERLINI	R.F.: 754.477
PAULO OROPALLO PASCOTTO	R.F.: 752.382
LUIZ FERNANDO MACARRÃO	R.F.: 514.502

2. A designação dos servidores, integrantes desta comissão, é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho, encerrando-se automaticamente quando da lavratura do respectivo Termo

2007-0.332-301-8 - L.ANNUNZIATA & CIA LTDA - Serviço de manutenção predial e elétrica da UMAPAZ - Ata de RP 012/EDIF/2006

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica (fls. 209) e da Assessoria Jurídica deste Departamento (fls. 240/241), as quais acolho como razão de decidir, determino a restituição ao Erário da importância de R\$ 93.909,88 pela empresa L.ANNUNZIATA & CIA LTDA - CNPJ 44.147.981/0001-70.

II - Fica a empresa obrigada a recolher o valor acima referido por meio de guia de recolhimento, a ser emitida pelo Departamento de Administração e Finanças - DAF, localizado no prédio da SVMA, na Rua do Paraíso, 387, no prazo de 5 dias, sob pena de cobrança judicial da importância devida, estando facultada a apresentação de recurso no mesmo prazo.

Diversos

Extrato do Aditivo 1 ao Termo de Compromisso Ambiental 31/2009 - 2008-0.223.481-6

Partes: PMSP/SVMA/DEPAVE e PISCES EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo entre si acordado o quanto segue, referente aos exemplares arbóreos existentes no interior do imóvel sito à Rua Dona Santa Veloso, 76 X Rua Eduardo Leopoldo, 202 e 210 X Rua Amazonas da Silva, 93, Vila Guilherme, S. Paulo, em decorrência de construção de conjunto residencial, com fundamento no art. 251 da Lei 13.430/02 e Dec. 47.145/06, resolvido ajustar o Termo de Compromisso Ambiental 21/2009, consoante as cláusulas que seguem: I - FICA PRORROGADO O PRAZO DE CORTE, TRANSPLANTE E ENTREGA DE MUDAS POR 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO NO D.O.C. II - O item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO, do TCA 31/2009, mantidos os demais itens e condições da cláusula, passa a ter a seguinte redação: A INTERESSADA se compromete a atender os seguintes itens: Cortar 12 árvores vivas; Transplantar 3 árvores para o interior do imóvel; Plantar mudas de espécies nativas do Est. de S. Paulo, padrão DEPAVE, da seguinte forma: a) 11 mudas, com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, no interior do imóvel e calçada verde e 1 muda, com DAP 7,0 cm e respectivo tutor, de grande porte, dentro do terreno, conforme Projeto de Compensação Ambiental aprovado. b) 40 mudas com DAP 3,0 cm em atendimento à Lei Mun. 13.319/92; Preservar 16 árvores no interior do imóvel; Entregar 236 mudas nativas do Est. de S. Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, ao DEPAVE-2. III - O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO CORTE, do TCA 031/2009, mantidos os demais itens e condições da cláusula, passa a ter a seguinte redação, adicionando-se o corte do exemplar 26; 2.1 - REALIZAR O CORTE DE 12 árvores vivas. IV - O item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PLANTIO DO TCA 31/2009, mantidos os demais itens e condições da cláusula, passa a ter a seguinte redação, adicionando-se o plantio interno de mais 1 muda: 4.1.- PLANTAR mudas de espécies nativas do Est. de S. Paulo, padrão DEPAVE, da seguinte forma: a) 11 mudas, com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, no interior do imóvel e calçada verde e 1 muda, com DAP 7,0 cm e respectivo tutor, de grande porte, dentro do terreno conforme Projeto de Compensação Ambiental aprovado. b) 40 mudas com DAP 3,0 cm em atendimento à Lei Mun. 13.319/92. V - Em consequência destas modificações, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA PRESERVAÇÃO, do TCA 31/2009, mantidos os demais itens e condições da cláusula, passa a ter a seguinte redação: 5.1- PRE-

SERVAR 16 árvores no interior do imóvel. 5.1.1 - Os exemplares a serem preservados deverão ser mantidos isolados por tapume e escoramento, visando à integral proteção de sua parte aérea e de seu sistema radicular. VI - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental 261/2009 - 2008-0.341. 611-0 Partes: PMSP/SVMA/DEPAVE e PACÍFICO FRANCISCO DIAS, tendo entre si acordado o quanto segue, referente aos exemplares arbóreos existentes em terrenos localizados na Av. Bento XV, 446, lote 13, quadra M, Vila Missionária, S. Paulo, em decorrência de construção de residência unifamiliar, com fundamento no art. 251 da Lei 13.430/02 e Dec. 47.145/06, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: 1.1.1.- Cortar 3 árvores exóticas vivas e a remover 7 árvores mortas. 1.1.2.- Plantar 13 mudas dentro do terreno e 2 na calçada verde, todas de espécies nativas do Est. de S. Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm e respectivos tutores. 1.2.- Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Mun. 10.365/87. 8.1.- A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente, nos termos da Port. Intersecretarial 4/SEHAB/SVMA/2003. 8.2.- A prescrição do Alvará de Execução suspende a eficácia das autorizações de corte e transplante.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental 259/2009 - 2009-0.207.824-7Partes: PMSP/SVMA/DEPAVE e ADÃO BATISTA GOMES e outra, tendo entre si acordado o quanto segue, referente aos exemplares arbóreos existentes no imóvel localizado à Rua Ossian Terceiro Teles, lote 25B, Vila Nova Caledônia, S. Paulo, em decorrência de construção de residência unifamiliar, com fundamento no art. 251 da Lei 13.430/02 e Dec. 47.145/06, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: 1.1.- A INTERESSADA se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1.- Cortar 1 árvore exótica viva. 1.1.2.- Preservar 2 árvores no imóvel. 1.1.3.- Plantar 4 mudas, dentro do terreno, de espécies nativas do Est. de S. Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm e respectivos tutores, conforme Projeto de Compensação Ambiental (PCA). 1.2.- Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Mun. 10.365/87. 9.1.- A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente, nos termos da Port. Intersecretarial 4/SEHAB/SVMA/2003. 9.2.- A prescrição do Alvará de Execução suspende a eficácia das autorizações de corte e transplante.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental 258/2009 - 2009-0.214.283-2

Partes: PMSP/SVMA/DEPAVE e VIVENDA HOME OFFICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo entre si acordado o quanto segue, referente aos exemplares arbóreos existentes no imóvel localizado à Rua Catão, 513, 523 e 535, Lapa, São Paulo, em decorrência de construção de edifício residencial, com fundamento no art. 251 da Lei 13.430/02 e Dec. 47.145/06, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: 1.1.- A INTERESSADA se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1.- Cortar 1 árvore exótica viva. 1.1.2.- Transplantar 1 árvore para dentro do terreno. 1.1.3.- Plantar 9 mudas dentro do terreno e 3 mudas na calçada verde, todas de espécies nativas do Est. de S. Paulo,

padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm e respectivos tutores. 1.2.- Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Mun. 10.365/87. 9.1.- A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente, nos termos da Port. Intersecretarial 4/SEHAB/SVMA/2003. 9.2.- A prescrição do Alvará de Execução suspende a eficácia das autorizações de corte e transplante. 2/2

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Secretário: Marcelo Cardinale Branco

Depto. de Controle de Uso de Vias Públicas

GABINETE DO DIRETOR

Despacho do Diretor

O Diretor do Departamento de Controle de Uso Vias Públicas - CONVIAS - da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB - no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que os Alvará de Instalação poderão ser prorrogados uma única vez, e o pedido de prorrogação deve ser feito no prazo de validade do respectivo Alvará de Instalação. Os requerimentos de pedido de prorrogação deverão ser protocolados no órgão em que se encontrar o processo administrativo, com solicitação para que o mesmo seja encaminhado a CONVIAS.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULOS PRECÁRIOS E ONEROSOS

TPU 0485/CONVIAS/2009 - Processo 2008-0.275.856-4

Permissão: TNL -OI - Local: Complexo Viário Ayrton Senna -SP-VM.

Extensão: 4.246,82- Valor Mensal: R\$ 729,72

TPU 0474/2009 - Processo 2009-0.266.830-3

Permissão: TNL -OI - Local: Complexo Viário Tribunal de Justiça -SP-VM.

Extensão: 195,66- Valor Mensal: R\$ 26,37

2009-0.073.346-9 - COMGAS

Nos termos da CARTA CT-CIA 5609/2009 datada de 02/12/2009- COMGAS, INDEFIRO o pedido de prorrogação do Alvará Instalação nº 393/2009.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE VIAS PÚBLICAS - CONVIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto 44.755/04, RESOLVE:

DEFERIR a solicitação de programação extemporânea para o quadrimestre vigente feita pela permissionária SABESP em concordância com a justificativa apresentada na Carta MSEG 24A/09 (TID 5152003). A respectiva programação extemporânea foi tabulada sob o número 309-001-135.

DEFERIR a solicitação de programação extemporânea para o quadrimestre vigente feita pela permissionária ELETROPAULO METROPOLITANA em concordância com a justificativa apresentada na Carta GPME nº 4670/09 (TID 5165608). A respectiva programação extemporânea foi tabulada sob o número 309-003-040.

SIMPROC

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo, só deve ser registrado no SIMPROC, quando a Unidade remetente for, **realmente**, entregá-lo na Unidade de destino;
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC;
- O recebimento de muitos processos pode ser feito através do Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez;
- Processos na condição "Em Trânsito", há mais de 10 (dez) dias podem ensejar um possível extravio;

IMPORTANTE LEMBRAR:

Nos termos do item 9º da Portaria 84/SMA-G/97, processo na condição "Em Trânsito", continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO TÉCNICA DE PROCESSOS
MUNICIPAIS QUALIDADE NO
CONTROLE DE PROCESSOS
www.prefeitura.sp.gov.br/processos



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
 MODERNIZAÇÃO, GESTÃO
 E DESBUROCRATIZAÇÃO